

PROJETO DE LEI N.º 1.143, DE 2024

(Do Sr. Saullo Vianna)

Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas surdas que precisem de apoio à saúde mental, com acesso a terapeutas, psicólogos e médicos fluentes em libras.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-693/2023. POR OPORTUNO, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS N. 1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, REVEJO O DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO APOSTO AO PROJETO DE LEI N. 504/2022, PARA ENCAMINHÁ-LO À COMISSÃO DE SAÚDE (CSAUDE) EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF), EXTINTA PELA MESMA RESOLUÇÃO.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD



GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

PROJETO DE LEI Nº /2024 (DO SR. SAULLO VIANNA)

Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas surdas que precisem de apoio à saúde mental, com acesso a terapeutas, psicólogos e médicos fluentes em libras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, a seguinte redação:

"Art. 2	20	
	_	

- X em caso de deficiência auditiva, ser atendido pelos profissionais terapeutas, psicólogos e médicos em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais" (NR)
- Art. 2º O poder executivo disciplinará dentro do Programa Nacional de Saúde Mental a forma de como ocorrerá a capacitação dos profissionais em LIBRAS.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2024.



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Gabinete 607 - Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF - CEP: 70.160-900



GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei traz um avanço na inclusão da pessoa surda na rede de atenção à saúde, com a oferta de psicoterapia com profissional fluente em libras, melhorando assim a qualidade da assistência em saúde mental.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), 5% da população brasileira é composta por pessoas que são surdas, ou seja, esta porcentagem corresponde a mais de 10 milhões de cidadãos, dos quais 2,7 milhões possuem surdez profunda, portanto, não escutam absolutamente nada.

O bem-estar de uma pessoa não depende apenas do aspecto psicológico e emocional, mas também de condições fundamentais, como saúde física, apoio social, condições de vida. Além dos aspectos individuais, a saúde mental é também determinada pelos aspectos sociais, ambientais e econômicos.

A saúde mental não é algo isolado, é também influenciada pelo ambiente ao nosso redor. Isso significa que se deve considerar que a saúde mental resulta da interação de fatores biológicos, psicológicos e sociais. Pode-se afirmar que a saúde mental tem características biopsicossociais.

Para garantir um cuidado integral, é essencial a organização dos serviços de saúde em uma rede que funcione de maneira conectada e dinâmica. Essa rede de cuidados é como uma teia em cada um dos territórios, onde os diversos serviços de saúde ali existente estão articulados e trabalham juntos e os

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Gabinete 607 - Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF - CEP: 70.160-900



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

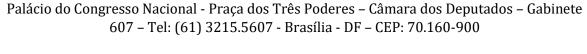
deficientes auditivos devem ter acesso a essa saúde mental de forma plena, com a possiblidade de comunicação via LIBRAS – linguagem brasileira de sinais.

Dessa feita, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2024.

Saullo Vianna

Deputado Federal – União Brasil







CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001-04-06;10216

FIM DO DOCUMENTO